

PROJETO DE LEI Nº 45 /2008

“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;*
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Artigo 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 376.000.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes

e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTE PREFEITURA MUNICIPAL

1100 – RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 82.294.000,00
1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.462.000,00
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 6.154.000,00
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 224.212.200,00
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.200.000,00
9700 – (-) DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB	R\$ 21.821.200,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE PMSS R\$ 308.501.000,00

RECEITAS DE CAPITAL PREFEITURA MUNICIPAL

2200 – RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00
2400 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 11.469.000,00

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL PMSS R\$ 11.479.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA PMSS R\$ 319.980.000,00

RECEITAS CORRENTE FAPS

1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.695.000,00
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 34.356.000,00
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 85.000,00
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 510.000,00
7200 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R\$ 11.979.000,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE FAPS R\$ 54.625.000,00

RECEITAS DE CAPITAL FAPS

2300 – AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	R\$ 75.000,00
8300 – AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	R\$ 1.300.000,00

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL FAPS R\$ 1.375.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA FAPS R\$ 56.000.000,00

RECEITAS CORRENTE FUNDAÇÃO DEODATO

1300 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.000,00
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 4.000,00
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 10.000,00
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.000,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE 20.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA +
FAPS + FUNDAÇÃO R\$ 376.000.000,00

Seção II
Da fixação da despesa

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

1 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 11.000.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 228.946.000,00
4 - FUNDACAO PUBLICA DEODATO SANTANA	R\$ 920.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 240.866.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

2 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 78.634.000,00
3 - FDO APOSENTADORIA PENSÃO.SERV. PUBLICOS – FAPS	R\$ 56.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 134.634.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 375.500.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 – Legislativa	R\$ 11.000.000,00
2 – Judiciária	R\$ 107.000,00
3 - Essencial à Justiça	R\$ 2.988.000,00
4 – Administração	R\$ 32.423.000,00
6 - Segurança Pública	R\$ 12.049.000,00

12 – Educação	R\$ 81.131.000,00
13 – Cultura	R\$ 10.712.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 60.292.000,00
16 – Habitação	R\$ 2.696.000,00
17 – Saneamento	R\$ 3.137.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 6.960.000,00
20 – Agricultura	R\$ 97.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 2.019.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 8.153.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 4.602.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 240.866.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 10.292.000,00
9 – Previdência Social	R\$ 9.332.000,00
10 – Saúde	R\$ 68.138.000,00
11 - Trabalho	R\$ 204.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 46.668.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 134.634.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 375.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 11.000.000,00
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 107.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 199.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 61.658.000,00
124 – Controle Interno	R\$ 187.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 1.037.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 2.901.000,00
131 - Comunicação Social	R\$ 2.434.000,00
181 - Policiamento	R\$ 4.070.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 53.018.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 255.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 80.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 947.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 25.057.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 7.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 325.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$ 4.887.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 2.651.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 32.355.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 13.025.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 2.696.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.137.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 6.960.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 97.000,00
695 – Turismo	R\$ 2.019.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 2.545.000,00

843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 4.600.000,00
845 - Transferências	R\$ 110.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 2.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 240.866.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122 - Administração Geral	R\$ 3.884.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 2.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 21.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 693.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 354.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 594.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 4.543.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 8.916.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 24.735.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 38.371.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.639.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 801.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 2.592.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 620.000,00
333 - Empregabilidade	R\$ 201.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 46.668.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 134.634.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 375.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3100 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 97.857.000,00
3200 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 50.000,00
3300 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 81.844.000,00

4 – Despesas de Capital

4400 - INVESTIMENTOS	R\$ 54.179.000,00
4500 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 336.000,00
4600 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 4.100.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 240.866.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3100 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 30.837.000,00
3300 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 54.298.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 134.634.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 375.500.000,00

Artigo 4º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 5º O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

Artigo 6º A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência social poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Artigo 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares.

I. Até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 3º;

II. Objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e seus encargos;
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município.
- c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- d) de precatórios judiciais.
- e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado,
- f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação, assistência social.
- g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização Magistério – FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.

Parágrafo Único Em havendo superávit financeiro de exercício anterior, o mesmo poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares independente do limite estabelecido no inciso I, respeitando suas vinculações.

Artigo 8º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

- I. Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.
- II. Categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Artigo 9º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo Único As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Artigo 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 11. Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 12. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião,

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA

Prefeito

**EMENDA MODIFICATIVA
Nº 001/08**

**Senhor Presidente,
Dignos Pares;**

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.11 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1001.1.002.000 – Construção de Unidade de Saúde

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

R\$ 7.000.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.11 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1001.1.002.000 – Construção de Unidade de Saúde

4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóvel

R\$3.000.000,00

TOTAL R\$ 10.000.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.5002.1.088.000 – Obras e Construções Urbana no Município.
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
R\$ 5.000.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.5003.1.038.000 – Pavimentação de Vias Públicas.
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
R\$ 5.000.000,00

TOTAL R\$10.000.000,00

São Sebastião, 29 de outubro de 2008

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
“Marcos Leopoldino”
VEREADOR

**EMENDA MODIFICATIVA
Nº 002/08**

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a emenda modificando o Art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08 que dispõe sobre **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009.”**, discriminados no anexo, que se a mesma forma aprovada passará a ter a seguinte redação.

Acrescenta:

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal
01.031.7005.2.257.000 – Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.900.400,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Atividade 02.07 – Secretaria de Obras e Planejamento
15.451.5003.1.038.000 – Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações
R\$ 2.900.400,00

São Sebastião, 29 de outubro de 2008.

Luis Antonio de Santana Barroso
“Coringa”VEREADOR

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 003/08

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a emenda modificando o Art. 7º do Projeto de Lei nº 45/08 que dispõe sobre **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009.”**, discriminados no anexo, que se a mesma forma aprovada passará a ter a seguinte redação.

Onde se lê – Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares.

Leia-se – “Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

JUSTIFICA-SE – Como o Projeto de lei orçamentária para 2009 foi elaborado de maneira muito mais detalhada que os Orçamentos da União e do Estado dos últimos quinze anos, é necessário dar um pouco de flexibilidade para que a Administração possa executar adequadamente as ações nele consignadas.

São Sebastião, 29 de outubro de 2008

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
“Marcos Leopoldino”
VEREADOR

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 004/08

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

A vereadora infra-assinada nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.451.5003.1.038.00 – Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

R\$ 5.000.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.6006.1.088.000 – Obras e Construções no Município

3.3.90.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$5.000.000,00

São Sebastião, 03 de novembro de 2008.

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
VEREADORA

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 005/08

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

A vereadora infra-assinada nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.09 – Secretaria Municipal da Educação

12.365.2002.1.008.000 – Construção de Unidade de Educação Infantil.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

R\$ 2.000.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.09 – Secretaria Municipal da Educação

12.361.2001.1.006.000 – Construção de Unidade de Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

R\$2.000.000,00

São Sebastião, 03 de novembro de 2008.

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
VEREADORA

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 006/08

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

A vereadora infra-assinada nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.10 – Secretaria Municipal de Esportes
27.812.3007.1.028.000 – Implantação, Reformas e Ampliação de Núcleos Esportivos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
R\$ 1.500.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.14 – Secretaria Municipal das Sub-Prefeituras
14.452.5001.2.305.000 – Limpeza Pública.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$1.500.000,00

São Sebastião, 03 de novembro de 2008.

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
VEREADORA

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 007/08

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

A vereadora infra-assinada nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.11 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.1.003.000 – Ampliação e Reformas de Unidades Hospitalar.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

R\$ 1.000.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.11 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1001.1.002.000 – Construção de Unidade de Saúde

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.

R\$1.000.000,00

São Sebastião, 03 de novembro de 2008

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
VEREADORA

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 008/08

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

A vereadora infra-assinada nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.5002.1.088.00 – Obras e Construções Urbana no Município
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
R\$ 2.000.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
17.512.5007.1.088.000 – Obras e Construções Urbanas no Município
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
R\$2.000.000,00

São Sebastião, 03 de novembro de 2008.
Solange Rodrigues de Araújo Ramos
VEREADORA

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 009/08

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
20.605.6005.1.086.000 – Construções, Reformas e Ampliação de Unidade de Pesca.
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
R\$ 1.500.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.14 – Secretaria Municipal das Sub-Prefeituras
14.452.5001.2.305.000 – Limpeza Pública.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$1.500.000,
00

São Sebastião, 03 de novembro de 2008.

Dalton José da Silva
VEREADOR

**EMENDA MODIFICATIVA
Nº 010/08**

**Senhor Presidente,
Dignos Pares;**

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
14.451.5002.1.089.000 – Reforma e Ampliação Urbana no Município.
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
R\$195.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
14.452.5002.1.035.000 – Instalação de Iluminação Pública.
4.4.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$195.000,00

São Sebastião, 03 de novembro de 2008.

Dalton José da Silva

VEREADOR

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 011/08

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.10 – Secretaria Municipal de Esportes
27.812.3007.1.028.000 – Implantação, Reformas e Ampliação de Núcleos Esportivos.
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
R\$ 550.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária – 02.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.391.3001.1.083.000 – Aquisições, Construções, Ampliações e Reformas de Patrimônio Histórico.
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.
R\$550.000,00

São Sebastião, 03 de novembro de 2008.

Dalton José da Silva
VEREADOR

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 002/08

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o art. 3º do Projeto de Lei nº 45/08, que **“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2009”**, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação:

Acrescenta:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.09 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.2002.1.008.000 – Construção de Unidade de Educação Infantil

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

R\$ 1.000.000,00

Cancela:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária – 02.09 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2001.1.006.000 – Construção de Unidade de Ensino Fundamental.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.

R\$1.000.000,
00

São Sebastião, 03 de novembro de 2008.

Dalton José da Silva
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

*Parecer conjunto ao
Projeto de Lei nº 45/08*

Obediente ao que dispõe o Artigo 189, parágrafo 3º do Regimento Interno, encaminhou a Mesa Diretora a esses colegiados a presente propositura de iniciativa do Chefe do Executivo que versa sobre a estimativa da receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009.

Instaladas as Comissões em sessão conjunta, presentes todos os seus membros, primeiramente declarou o Sr. Presidente da Comissão de Justiça a abertura dos trabalhos, definindo-os em duas partes: uma relativa a competência e outra relativa a emissão de dois pareceres, em versando sobre a legalidade da iniciativa.

Após detida análise circunscrita à área de atuação de cada qual, tendo como relator o Sr. Presidente da Comissão de Justiça, passou-se ao exame da matéria, firmando que:

I – O objeto da matéria sob a face do processo legislativo, guarda competência do Chefe do Executivo, nos moldes do Artigo 189 do Regimento Interno combinado com o Artigo 132 da Carta Municipal;

II – Encontra-se o projeto de lei material e formalmente em ordem, não exibindo ilegalidades de manifestas ou que necessitam ser sanadas nesta oportunidade, dado que mostra estar em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atende as disposições do Artigo 132 da LOM, as disposições da Lei Federal 4.320/64, Artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – No tocante ao aspecto financeiro a peça orçamentária, objetivando, objeto desta propositura, se apresenta em sintonia com as normas regimentais e atende as determinações da Lei Maior e as regras rígidas da Lei nº 4.320/64, norma esta que disciplina a matéria ora examinada.

IV – Assim, em igual sentido a Comissão de Finanças e Orçamento não encontram obstáculos que dificulte a sua apreciação Plenária, eis que no mérito a sua importância econômica para a Administração Municipal é manifestamente palpável e assim sendo, a sua tramitação é regular.

Ante ao exposto, as Comissões Permanentes exararam o presente Parecer Conjunto opinando por sua aprovação.

É o **PARECER**.

São Sebastião, 17 de Novembro de 2008.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Robson Wilson dos Santos
PRESIDENTE - RELATOR

Wagner Teixeira de Oliveira
SECRETÁRIO

Solange R. Araújo Ramos
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE

Luiz Antonio de Santana Barroso
SECRETÁRIO

Felix João dos Santos
MEMBRO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer conjunto as

Emendas apostas ao Projeto de Lei nº 045/08

Obediente ao que dispõe o Artigo 189, parágrafo 3º e 5º, reuniram-se as Comissões para apreciação e deliberação das emendas propostas pelos Nobres Pares ao Projeto de autoria do Executivo que versa sobre a estimativa da receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009.

Instaladas as Comissões em sessão conjunta, presentes todos os seus membros, primeiramente declarou o Sr. Presidente da Comissão de Justiça a abertura dos trabalhos, definindo-os em duas partes: uma relativa a competência e outra relativa a emissão de dois pareceres, em versando sobre a legalidade da iniciativa.

Após detida análise circunscrita à área de atuação de cada qual, tendo como relator o Sr. Presidente da Comissão de Justiça, passou-se ao exame das emendas firmando que:

I – *Foram apresentadas 12 (doze) emendas ao orçamento protocolizadas na Secretaria Parlamentar desta Casa, no prazo regimental, cabendo, sobre elas a seguinte análises:*

II – *As emendas modificativas apresentadas dispõe sobre a realização de transposição, remanejamento e transferência de recursos e realização de operações de crédito, modificam ambas, com efeito, o conteúdo do artigo 3º da referida propositura.*

Assim, em igual sentido a Comissão de Finanças e Orçamento não encontram obstáculos que dificulte a sua apreciação Plenária, eis que no mérito a matéria esta de acordo com a legislação vigente.

Ante ao exposto, as Comissões Permanentes exararam o presente Parecer Conjunto opinando por sua aprovação.

É o PARECER.

Sala das Comissões, 17 de Novembro de 2008.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Robson Wilson dos Santos
PRESIDENTE - RELATOR

Wagner Teixeira de Oliveira
SECRETÁRIO

Solange R. Araújo Ramos
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE

Luiz Antonio de Santana Barroso
SECRETÁRIO

Felix João dos Santos
MEMBRO